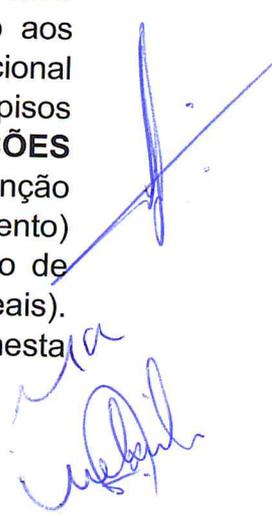


ATA DE RENOVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2018

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se para Negociação da Renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, na sede do Sindicato da Indústria da Extração de Minerais não Metálicos do Estado do Paraná, situado a Rua 7 de setembro, nº 800 – conj. 601 - 6º andar, Ponta Grossa, Pr. Representando os Trabalhadores Sr. Jabes Agibert Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Curitiba, Sr. Nelson Luiz Bornardi, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Extração da Madeira do Estado do Paraná, também presente, Sr. Luiz Ary Gin, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná e representantes do Sindicato da Indústria de Extração de Minerais não Metálicos do Estado do Paraná representada por sua Presidente Sra. Mariana de Barros Ribeiro Gondaski. Representante da Empresa Marc Mineração Indústria e Comércio LTDA. A Sra. - Leoni Ferreira de Souza, representando a Mineração São Judas o Sr Fábio Pires Leal, representando a Empresa Cobemil, representada pelo Sr. Mateus Freitas Berti, Gustavo Souza Neto Madalozzo, representando a empresa Itajara Minérios Ltda. a Dra, Priscila Garbelini advogada. Depois de lidas as cláusulas da pauta de reivindicações iniciaram-se as discussões; sendo aprovadas: **01 – SALÁRIO NORMATIVO:** **a** - Fica assegurado para os trabalhadores abrangidos pela presente convenção, no mês de julho/2017, o salário normativo de R\$ 1.157,20 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), ou R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por hora, como mínimo da categoria sindical, desde 01º de julho de 2017. **b** - Para os marteleteiros - todos aqueles que tem função própria de marteleteiro, será garantido o salário de R\$ 1.306,80 (um mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) ou R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por hora.; **c** - Para os marteleteiros será garantido mais 30% de periculosidade. **d** - Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso de experiência, de no máximo 90 (noventa) dias de 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais), a partir de 01º de julho de 2017. **e** - Fica assegurado aos aprendizes em treinamento interno na empresa, o salário mínimo nacional hora, desde de sua admissão até o final do contrato, ficando excluído dos pisos salariais estabelecidos nas alíneas superiores. **2 - REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS:** **a** - Os salários dos trabalhadores abrangidos por esta convenção serão reajustados com a aplicação do percentual de 3% (três por cento) calculado sobre o salário de junho de 2017, concedido em 01º de julho de 2017, observado o teto de aplicação máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Parágrafo primeiro:** para os salários superiores ao teto previsto nesta



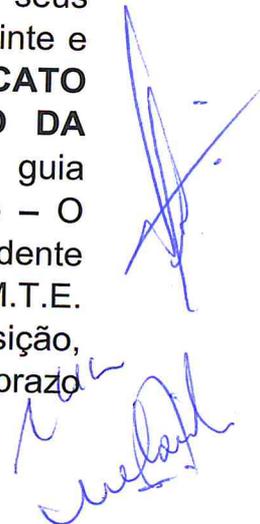
cláusula será aplicado um reajuste fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: a - As empresas fornecerão a todos os seus trabalhadores uma cesta básica de alimentos no valor mínimo de R\$ 180 (cento e oitenta reais). **Parágrafo primeiro:** Tal benefício não poderá ser concedido em caráter substitutivo à refeição diária do empregado, seja ela fornecida em Ticket Refeição, Vale Refeição, "Marmitex" ou procedimento similar. **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos empregadores o fornecimento da referida cesta básica de alimentos na forma de crédito em cartão de mesmo valor mensal ou valor superior, ou modalidade de "vale mercado", mediante a concordância firmada pelo empregado. **Parágrafo terceiro:** Este benefício se concede em caráter indenizatório, não sendo considerado como salário "in natura", não se incorporando a remuneração dos trabalhadores para efeito algum.

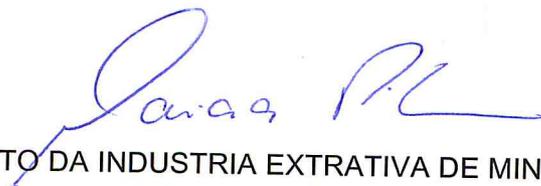
4 - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS: Mensalidade Sindical: As empresas situadas na base territorial do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CURITIBA – SITRAEX.**, nos municípios de: Adrianópolis, Araucária, Bocaiuva do Sul, Castro, Cerro Azul, Curitiba, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Piraquara, Ponta Grossa, Rio Negro, São João do Triunfo, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, ficam autorizadas a descontar mensalmente dos salários de seus trabalhadores associados a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário normativo vigente, relativos à mensalidade sindical, que deverá ser recolhida na conta da entidade sindical de trabalhadores SITRAEX, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência 0369 – operação 003 c/c nº 101211-0**, até o décimo dia de cada mês.

5 - SUBVENÇÃO PATRONAL: As empresas contribuirão com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ – SITIEMP**, a título de subvenção patronal, em guia própria enviada pela mesma, o valor de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos) por trabalhador, sendo R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos) em 11 de setembro de 2017 e 23,07 (vinte e três reais e sete centavos) em 09 de outubro de 2017. Na ausência de guia, os referidos valores serão depositados na conta da Entidade Sindical **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL agência 0369 c/c03954-5**.

6 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - As empresas descontarão de seus empregados no mês de agosto/2017 a importância de R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos), por trabalhador e repassarão ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ – SITIEMP**, mediante guia enviada até o dia 11 de setembro de 2017. **Parágrafo Único** – O desconto previsto será condicionado a que se obedeça ao precedente normativo nº 119 do C. TST e no MEMO CIRCULAR S.R.T./M.T.E. 07/2006, ficando o trabalhador com o direito de exercer oposição, devendo apresentar à Entidade Sindical carta de próprio punho no prazo



máximo de 10 dias a contar-se da informação da Entidade. Não havendo outras propostas a serem tratadas, permanecem inalteradas e mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. Esgotados todos os assuntos o Sra. Mariana de Barros Ribeiro Gondaski deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos. Sendo tudo o que consta, nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, lida e em conformidade vai assinada pelos representantes das entidades sindicais.

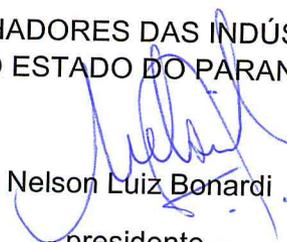


SINDICATO DA INDUSTRIA EXTRATIVA DE MINERAIS NÃO METALICOS DO
ESTADO DO PARANÁ – SINDIMINERAIS

Mariana de B. Ribeiro Gondaski

- presidente –

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE
MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ – SITIEMP



Nelson Luiz Bonardi

- presidente –



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE
CURITIBA – SITRAEX

Jabes Agibert Pinheiro

- presidente -